LEI Nº 694

DE 30 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE 2.000,00 M², PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE NÚCLEO RECEPTIVO TURÍSTICO MUNICIPAL, JUNTO À ÁREA DO AERÓDROMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 11ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de abril de 2008, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 007/2008 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), localizada ao lado do Balneário Ubatuba, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo e que assim se descreve:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 1A; Partindo do marco 0, situado na confrontação da Faixa de Marinha do Mar Pequeno com Área Remanescente e a Área da Comprovem Promotora de Vendas Ltda.; Deste segue confrontando com Terras da Comprovem Promotora de Vendas Ltda., com rumo de 31º 00'00"SE e a distância de 2.014,00m, até o marco 1A, situado na confrontação da Área Remanescente com a área da Comprovem Promotora de Vendas Ltda.; Deste segue confrontando com terras da Comprovem Promotora de Vendas Ltda., com o rumo de 31º 00'00"SE e a distância de 40,00m, até o marco 1B, situado na confrontação da Área Remanescente com a área da Comprovem Promotora de Vendas Ltda.; Deste segue confrontando com Área remanescente com o rumo de 59º00'00"NEe a distância de 50,00m, até o marco 1C; Deste segue com rumo 31º00'00"NW e a distância de 40,00m até o marco 1D; Deste segue confrontando do marco 1D ao marco 1ª com Área Remanescente, com rumo de 59º00'00"SW e

distância de 50,00m até o marco 1A, ponto inicial da descrição do perímetro, encerrando uma área de 2.000,00m².

Art.2º- A área recebida em doação através da presente Lei, destina-se a futura instalação de Núcleo Receptivo Municipal, junto a Área do Aeródromo.

Art.3º- O doador responsabilizar-se-á por eventuais direitos de terceiros interessados.

Art.4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrerão com as verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM, 30 DE ABRIL DE 2008

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal